

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(154783)

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para a alimentação escolar dos discentes do IFAM Campus Humaitá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 499.796,99 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Divulgado no Portal de Compras.gov.br (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DE CONTRATO	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DOS RECURSOS.....	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº 23504.000194/2025-34)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS HUMAITÁ, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) Km 7 da BR-230, S/N, bairro Zona Rural, na cidade de Humaitá/AM, CEP 69800-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para a alimentação escolar dos discentes do IFAM Campus Humaitá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens do 37 a 48 do Grupo 02, do 58 a 66 do Grupo 04, do 67 a 69 do Grupo 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 *sociedades cooperativas;*

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.100 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de constante no quadro estimado pela Administração.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação, **o modo de disputa será o “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.99 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do **e-mail da Coordenação de Compras e Licitação do Campus Humaitá: ccl.chum@ifam.edu.br**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2h (duas horas), para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no

prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www2.ifam.edu.br/campus/humaita/instituicao/editais-2> e <https://sig.ifam.edu.br/sipac/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail da Coordenação de Compras e Licitação do Campus Humaitá: ccl.chum@ifam.edu.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/humaita/instituicao/editais-2>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.4 Anexo IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 16.11.5 Anexo V – Termo de Ciência e concordância.

Data conforme a assinatura eletrônica



ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ

(Processo Administrativo nº 23504.000194/2025-34)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar em atendimento aos discentes do IFAM CAMPUS HUMAITÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01: NÃO PERECÍVEIS							
1	Açúcar Cristal	Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	463989	Embalagem 1 Kg	1.500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
2	Arroz Agulhinha Branco	Arroz Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	458904	Embalagem 1 Kg	1.800	R\$ 7,08	R\$12.744,00
3	Aveia em Flocos Finos	Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten	460501	Embalagem 500 Grama	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
4	Azeite de Dendê	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Baixo Oléico	463695	Embalagem 500 ml	45	R\$ 25,06	R\$ 1.127,70
5	Azeite de Oliva	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2%	463697	Embalagem 500 ml	50	R\$ 50,54	R\$ 2.527,00
6	Biscoito Cream Cracker	Biscoito Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado	235092	Pacote 360g	560	R\$ 7,83	R\$ 4.384,80
7	Biscoito Maizena	Biscoito Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce	217132	Pacote 360g	340	R\$ 8,06	R\$ 2.740,40
8	Café Torrado e Moído	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, equivalente ou similar.	463591	Pacote 500g	300	R\$ 33,01	R\$ 9.903,00
9	Cereal Matinal (Farinha Láctea)	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais	463974	Embalagem 600 Grama	135	R\$ 22,21	R\$ 2.998,35
10	Chocolate em Pó	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: 50 % Cacau	463547	Embalagem 1kg	100	R\$ 43,16	R\$ 4.316,00
11	Coco Ralado	Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar	421669	Pacote 1 kg	100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00

12	Canela em Pó	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó. Características adicionais: pó fino e homogêneo, na cor marrom-claro, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente. validade mínima de 5 meses	463872	Embalagem 50g	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
13	Louro	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Características adicionais: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem com identificação, procedência, nº do lote, datas de fabricação/validade e quantidade, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado	463904	Embalagem 500 Grama	6	R\$ 22,18	R\$ 133,08
14	Orégano	Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado. Características adicionais: constituído de folhas sãs, secas e limpas. Embalagem com identificação, procedência, nº do lote, datas de fabricação/validade e quantidade, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado	463916	Embalagem 50 Grama	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
15	Pimenta do Reino em Grão	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: em grãos, Características adicionais: de coloração preta, íntegra, limpa e seca	463921	Kg	15	R\$ 74,88	R\$ 1.123,20
16	Urucum em Pó (Coloral)	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Características adicionais: produto 100% natural de sementes de urucum trituradas (cor vermelho-alaranjada), sem corantes, conservantes ou amido. Validade mínima de 5 meses	463937	Embalagem 500g	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
17	Farinha de Mandioca Amarela	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Referência: Farinha d'água Fina de Lábrea, Farinha Ovinha, equivalente ou similar	458919	Embalagem 1 Kg	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
18	Farinha de Mandioca Branca	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez	458918	Embalagem 1 Kg	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
19	Farinha de Milho Flocada (Flocão - cuscuz)	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico (Cuscuz)	459017	Embalagem 500 Grama	300	R\$ 3,52	R\$1.056,00
20	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 170 Grama	360	R\$ 4,65	R\$ 1.674,00
21	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	Legume Em Conserva Tipo: Seleta. (Sem Milho)	462825	Embalagem 170 Grama	360	R\$ 5,17	R\$ 1.861,20
22	Feijão Branco	Leguminosa Variedade: Feijão Branco, Tipo: Tipo 1. Característica adicional: sem carunchos ou início de germinação, sem impurezas ou matérias estranhas, sem cheiro, com grãos intactos. Aplicação: Para baião de 2 (dois). Referência: feijão manteiguinha ou feijão de praia, equivalente ou similar	464559	Embalagem 1 Kg	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00

23	Feijão Carioca	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1. Característica adicional: sem carunchos ou início de germinação, sem impurezas ou matérias estranhas, sem cheiro, com grãos intactos	464553	Embalagem 1 Kg	300	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
24	Feijão Preto	Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1. Característica adicional: sem carunchos ou início de germinação, sem impurezas ou matérias estranhas, sem cheiro, com grãos intactos	464552	Embalagem 1 Kg	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
25	Macarrão Parafuso	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Parafuso	458980	Embalagem 500 Grama	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
26	Macarrão Espaguete	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500 Grama	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
27	Molho de Tomate	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	459672	Embalagem 300g	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
28	Milho para Mungunzá (Canjica)	Milho Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica). Classe: Branca, Tipo: 01	279262	Pacote 500 Grama	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
29	Molho Inglês	Molho De Mesa Tipo: Inglês, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	459655	Embalagem 1 Litro	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
30	Molho Mostarda	Molho De Mesa Tipo: Mostarda, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459667	Embalagem 180 Grama	170	R\$ 6,19	R\$ 1.052,30
31	Óleo de Cozinha (Óleo de Soja)	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	463692	Frasco/900ml	350	R\$ 9,09	R\$ 3.181,50
32	Peixe Em Conserva: Atum	Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: Sólido, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	448996	Lata/170g	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
33	Peixe Em Conserva: Sardinha	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Lata/125g	476	R\$ 6,21	R\$ 2.955,96
34	Sal Refinado	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Aditivos: Iodato De Potássio, Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio	448219	Kg	180	R\$ 3,29	R\$ 592,20
35	Tempero Chimichurri	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias, Apresentação: Desidratado, Adicional: Sem Pimenta	458149	Pct/100g	80	R\$ 9,71	R\$ 776,80
36	Vinagre de Álcool	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	217096	Frasco 500 Mililitro	420	R\$ 3,14	R\$ 1.318,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (NÃO PERECÍVEIS)						R\$ 97.281,29	
GRUPO 02: HORTIFRUTI <u>Grupo de Cota Reservada para ME/EPP de até 25%</u>							
37	Alho Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Características adicionais: produto de boa qualidade, isento de sujidades e substâncias terrosas, apresentando evolução completa de tamanho e maturação	463938	Kg	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00

38	Abacate Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass, Apresentação: Natural. Características adicionais: de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada	464370	Kg	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
39	Goiaba Vermelha Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural. Características adicionais: de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada	464392	Kg	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
40	Laranja Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Características adicionais: madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	464393	Kg	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
41	Maçã Nacional Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural. Características adicionais: 1ª qualidade, devem se apresentar inteiras, sãs, limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de umidade exterior anormal, de odores estranhos e danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem	464400	Kg	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
42	Batata Doce Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada, Apresentação: Natural. Características adicionais: lisa, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades: parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	617162	Kg	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
43	Batata Inglesa Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. Características adicionais: lavada, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Apresentação: grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e mediato, firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odores estranhos ao produto	463754	Kg	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
44	Beterraba Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Legume In Natura Tipo: Beterraba. Características adicionais: firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	463767	Kg	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
45	Cebola Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Características adicionais: de 1º qualidade, tamanho médio, nacional, apresentação compacta, uniforme e firme, sem danos sérios, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos mecânicos, sem estar	463781	Kg	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00

		deformados, ataques de pragas e doenças					
46	Cenoura Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Características adicionais: de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa	463770	Kg	300	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
47	Tomate Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada. Características adicionais: tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, larvas, parasitas ou corpos estranhos	463806	Kg	400	R\$ 8,03	R\$ 3.212,00
48	Repolho Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde. Características adicionais: tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniformes, livres de terra nas folhas externas	463839	Kg	400	R\$ 5,36	R\$2.144,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (HORTIFRÚTI)						R\$ 28.403,00	
GRUPO 03: CARNES E OVOS							
49	Carne Bovina, Tipo/Corte: Alcatra	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Congelado(A)	447401	Kg	600	R\$ 47,17	R\$ 28.302,00
50	Carne Bovina, Tipo/Corte: Coxão Duro	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Duro, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	447438	Kg	500	R\$ 37,10	R\$ 18.550,00
51	Carne Bovina, Tipo/Corte: Coxão Mole	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	447435	Kg	1.100	R\$ 42,74	R\$ 47.014,00
52	Carne Bovina Moida, Tipo/Corte: Patinho	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Congelado(A)	447446	Kg	1.000	R\$ 38,13	R\$ 38.130,00

53	Carne de Frango, Tipo/Corte: Coxa e Sobrecoxa	<p>Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, sem porção dorsal, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Com Osso, Sem tempero, destinadas ao consumo humano, embaladas e armazenadas conforme as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: 100% carne de frango, sem adição de conservantes, temperos, marinadas ou soluções salinas. Formato: Peças inteiras, uniformes, sem cortes irregulares e sem excesso de gordura, ossos soltos ou cartilagem desproporcional. Peso: Unidades de tamanho uniforme, com peso médio entre 300 g e 500 g cada peça. Embalagem: plástica atóxica e resistente, lacrada a vácuo ou em sacos individuais selados. Identificação clara com nome do produto, peso líquido, data de fabricação e validade. Conservação: Produto ultracongelado a -18°C ou inferior, sem sinais de descongelamento prévio. Requisitos de Qualidade: Aparência e Odor: Cor característica de carne fresca, sem manchas esverdeadas ou escuras. Odor característico de frango fresco, sem cheiro rançoso, azedo ou forte. Textura firme, sem sinais de esponjosidade ou viscosidade excessiva. Registro e Certificações: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou selo de inspeção estadual/municipal. Atendimento às normas da ANVISA e MAPA para produtos cárneos. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Entrega e Condições Gerais: Transporte realizado em veículo refrigerado, garantindo temperatura adequada.</p>	447635	Kg	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
----	--	---	--------	----	-----	-----------	---------------

54	Carne de Frango, Tipo/Corte: Filé de Peito	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Filé De Peito, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Sem tempero, destinado ao consumo humano, embalado e armazenado conforme as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: 100% carne de frango, sem adição de conservantes, temperos, marinadas ou soluções salinas. Formato: Peito inteiro, sem cortes irregulares, sem excesso de gordura ou cartilagem. Peso: Unidades de tamanho uniforme, com peso médio entre 150 g e 300 g cada. Embalagem: Plástica, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou em sacos individuais selados. Identificação clara com nome do produto, peso líquido, data de fabricação e validade. Conservação: Produto ultracongelado a -18°C ou inferior, sem sinais de descongelamento prévio. Requisitos de Qualidade: Aparência e Odor: Carne de cor rosada, sem manchas esverdeadas ou escuras. Odor característico de frango fresco, sem cheiro rançoso, azedo ou forte. Textura firme, sem sinais de esponjosidade ou viscosidade excessiva. Registro e Certificações: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou selo de inspeção estadual/municipal. Atendimento às normas da ANVISA e MAPA para produtos cárneos. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Entrega e Condições Gerais: Transporte realizado em veículo refrigerado, mantendo a cadeia de frio.	447581	Kg	1.300	R\$ 31,04	R\$ 40.352,00
55	Carne Bovina, Charque, Tipo/Corte: Ponta de Agulha	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A)	447734	Kg	600	R\$ 50,27	R\$ 30.162,00
56	Ovo Branco, Classe A	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande	446618	Bandeja 30 Unidade	500	R\$ 29,26	R\$ 14.630,00
57	Peixe, Tambaqui (Costelinha)	Peixe In Natura Variedade: Tambaqui, Tipo Corte: Costelinha, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A), proveniente da Parte Lateral do peixe e Sem Conservantes, Carne Firme, com Características Naturais de Pescado Fresco	448967	Kg	200	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03 (CARNES E OVOS)					R\$ 234.582,00		
GRUPO 04: LÁCTEOS E DERIVADOS Grupo de Cota Reservada para ME/EPP de até 25%							
58	Creme de Leite Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura, Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneizado. Não deve conter amido, gorduras vegetais ou qualquer produto substituto do creme de leite	446535	Embalagem 200 Grama	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
59	Iogurte Natural, Sabor: Morango Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Sabor: Morango, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446704	Embalagem 900 Grama	120	R\$ 6,06	R\$ 727,20

60	Iogurte Natural, Sabor: Ameixa Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Sabor: Ameixa, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446706	Embalagem 900 Grama	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
61	Leite de Coco Integral Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Leite Coco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	464011	Garrafa 500 mL	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
62	Leite Condensado Integral Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Não deve conter amido, gorduras vegetais ou outros produtos substitutos do leite condensado	464013	Caixa 395 Gramas	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
63	Leite em Pó Integral Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo. Não deve conter amido, gorduras vegetais ou qualquer produto substituto do leite	446019	Embalagem 400 Grama	1.800	R\$ 19,51	R\$ 35.118,00
64	Manteiga Primeira Qualidade Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal	446393	Pote 500 Gramas	200	R\$ 27,02	R\$ 5.404,00
65	Queijo Muçarela Fatiado Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	446637	kg	200	R\$ 51,24	R\$ 10.248,00
66	Queijo Ralado Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon, Material Embalagem: Papel Metálico, Tipo Conservante: Ácido Sorbico, Aplicação: Culinária Doméstica	225848	Embalagem 100 Grama	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 (LÁCTEOS E DERIVADOS)						R\$ 57.022,20	
GRUPO 05: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO Grupo de Cota Reservada para ME/EPP de até 25%							
67	Farinha de Trigo Tipo 1 Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	Kg	400	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
68	Fermento Químico Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	459586	Embalagem 100 Grama	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
69	Pão (Cachorro Quente) Cota Reservada para ME/EPP de até 25%	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente	460386	Unidade/50g	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 05 (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)						R\$ 30.056,00	
GRUPO 06: POLPAS DE FRUTAS							
70	Polpa de Fruta Açaí	Polpa De Fruta Tipo: Açaí, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, emulsificantes, corantes ou conservantes, 100% naturais, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou outros aditivos químicos, embaladas e armazenadas de acordo com as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: Exclusivamente da fruta correspondente, sem misturas ou aditivos artificiais. Embalagem: Pacotes 1 kg, embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e devidamente identificada. Conservação: Produto ultracongelado, com temperatura de armazenamento a -18°C ou inferior. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Aspecto: Produto sem sinais de descongelamento prévio, sem cristais de gelo excessivos e sem alteração de cor, cheiro ou sabor. Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Atendimento às normas da ANVISA e RDC 272/2005 para polpas de frutas. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).	464493	Kg	400	R\$ 17,01	R\$ 6.804,00
71	Polpa de Fruta Acerola	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes 100% naturais, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou outros aditivos químicos, embaladas e armazenadas de acordo com as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: Exclusivamente da fruta correspondente, sem misturas ou aditivos artificiais. Embalagem: Pacotes 1 kg, embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e devidamente identificada. Conservação: Produto ultracongelado, com temperatura de armazenamento a -18°C ou inferior. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Aspecto: Produto sem sinais de descongelamento prévio, sem cristais de gelo excessivos e sem alteração de cor, cheiro ou sabor. Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Atendimento às normas da ANVISA e RDC 272/2005 para polpas de frutas. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).	464484	Kg	400	R\$ 18,14	R\$ 7.256,00

72	Polpa de Fruta Cupuaçu	Polpa De Fruta Tipo: Cupuaçu, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes 100% naturais, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou outros aditivos químicos, embaladas e armazenadas de acordo com as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: Exclusivamente da fruta correspondente, sem misturas ou aditivos artificiais. Embalagem: Pacotes 1 kg, embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e devidamente identificada. Conservação: Produto ultracongelado, com temperatura de armazenamento a -18°C ou inferior. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Aspecto: Produto sem sinais de descongelamento prévio, sem cristais de gelo excessivos e sem alteração de cor, cheiro ou sabor. Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Atendimento às normas da ANVISA e RDC 272/2005 para polpas de frutas. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).	464488	Kg	650	R\$ 21,03	R\$ 13.669,50
73	Polpa de Fruta Goiaba Vermelha	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes 100% naturais, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou outros aditivos químicos, embaladas e armazenadas de acordo com as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: Exclusivamente da fruta correspondente, sem misturas ou aditivos artificiais. Embalagem: Pacotes 1 kg, embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e devidamente identificada. Conservação: Produto ultracongelado, com temperatura de armazenamento a -18°C ou inferior. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Aspecto: Produto sem sinais de descongelamento prévio, sem cristais de gelo excessivos e sem alteração de cor, cheiro ou sabor. Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Atendimento às normas da ANVISA e RDC 272/2005 para polpas de frutas. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).	464514	Kg	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00

74	Polpa de Fruta Maracujá	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes 100% naturais, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou outros aditivos químicos, embaladas e armazenadas de acordo com as normas sanitárias vigentes. Características Técnicas: Composição: Exclusivamente da fruta correspondente, sem misturas ou aditivos artificiais. Embalagem: Pacotes 1 kg, embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e devidamente identificada. Conservação: Produto ultracongelado, com temperatura de armazenamento a -18°C ou inferior. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Aspecto: Produto sem sinais de descongelamento prévio, sem cristais de gelo excessivos e sem alteração de cor, cheiro ou sabor. Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Atendimento às normas da ANVISA e RDC 272/2005 para polpas de frutas. Empresa fornecedora deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).	464474	Kg	600	R\$ 32,08	R\$ 19.248,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06 (POLPAS DE FRUTA)					R\$ 52.542,50		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 499.796,99		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 3/2025).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou outro instrumento hábil**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições, especificações ou diretrizes constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT) e as estabelecidas no presente Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento, que deverão orientar integralmente a execução do objeto licitado.

1.6. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, reservará grupo de cotas de participação exclusiva e/ou cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000017/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/01/2025;

III) *Id do item no PCA: 7 ao 76;*

IV) *Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; 8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS; 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS; 8905 - CARNES, AVES E PEIXES; 8910 - OVOS E LATICÍNIOS; 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS; 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE; CASTANHAS, NOZES E SIMILARES.*

V) *Identificador da Futura Contratação: 154783-7/2025.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Atender as diretrizes para a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) que compreende a Resolução da Diretoria do Colegiado (RDC Nº 843/2024) e a Instrução Normativa IN nº 281/2024;*

4.1.2 *Constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR15448-1 e 15448 2;*

4.1.3 *Preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

4.1.4 *Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);*

4.1.5 *Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01 /2013 – IBAMA;*

4.1.6 *As embalagens em geral, de acordo com a RDC Nº 843/2024 e IN nº 281/2024, estão dispensadas da obrigatoriedade de registro da ANVISA. As empresas ficam responsáveis em apresentar o comunicado de início de fabricação junto ao órgão de vigilância sanitária onde estão localizadas, conforme procedimentos definidos na RDC 843/2024, o que não as desobriga de atender às exigências definidas nos regulamentos técnicos em vigor.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 7.9.1 nos Estudos Técnicos Preliminares (marcas com registro na ANVISA).*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 23504.000194/2025-34, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

4.3.1.1. *Produtos sem registro na ANVISA;*

4.3.1.2. *Produtos importados.*

Da exigência de amostra

4.4. *Encontra-se pormenorizada no item 4.3. em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no apêndice deste Termo de Referência.*

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.7.1 *Reserva-se os grupos de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os grupos do **Hortifrúti, Lácteos e Derivados, e Produtos de Panificação** fundamentados em critérios pormenorizados no item 4.5. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4.7.2 *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.7.3 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.7.4 *Caso a empresa vencedora seja inabilitada em qualquer fase do processo licitatório exigências do edital, a adjudicação ou homologação será imediatamente anulada, e a por descumprimento de próxima proposta válida e classificada será automaticamente convocada, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos, devendo os motivos técnicos e legais para a desclassificação ser detalhados em ata, com comunicação formal à empresa envolvida. Adicionalmente, poderão ser aplicadas sanções administrativas à empresa inabilitada, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e normas correlatas.*

4.7.5 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação do Setor Alimentação do Campus Humaitá, em remessa parcelada, conforme solicitado.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAM, Campus Humaitá, BR 230 (BR Transamazônica), Km 07, S/Nº, Zona Rural. CEP: 69800-*

000, Humaitá - AM. O recebimento dos materiais será realizado exclusivamente em dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1 *Recebimento dos materiais, atesto nas notas fiscais apresentadas com posterior encaminhamento para liquidação e pagamento, notificar as empresas e solicitar a aplicação de sanções;*

6.15.2 *Antes do envio das Notas Fiscais para pagamento, o fiscal administrativo poderá auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento dos aspectos administrativos da avença, incluindo regularidade da documentação da empresa, e organizar arquivos específicos para acompanhamento da entrega e recebimento dos itens para registro de observações e recomendações relativas a contrato da mesma natureza feitos pelo IFAM CAMPUS HUMAITÁ, bem como das ocorrências que impactam a execução de um futuro Termo de Referência.*

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme a data proposta apresentada pelo fornecedor.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA* de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado, conforme a demanda do setor demandante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. *Para empresas fabricantes ou estabelecimentos que realizem comércio de produtos de origem animal será necessário:*

9.13.1 Registro ou autorização de funcionamento dada por órgãos de controle, como ANVISA, Ministério da Agricultura, órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária, conforme Decreto n. 9.013/17, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Sendo os estabelecimentos das áreas de carne, ovos, pescado, leite, produtos de abelhas, inclusive as agroindústrias de pequeno porte, devem atender às classificações previstas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, e aos procedimentos dispostos na Portaria nº 393, de 9 de setembro de 2021.

9.13.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos da Lei Federal nº 1.283/50, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814/98;

9.13.3 Título de Registro do Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento (MAPA) constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora, de acordo com a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), instituído pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10 % do *valor total estimado da contratação*.

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.32.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.32.1.1. *Características: fornecimento de materiais compatíveis com objeto da licitação;*

9.32.1.2. *Comprovação de fornecimento com pelo menos 50% da quantidade de itens objeto de interesse;*

9.32.1.3. *O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipe-se a diligência prevista no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.*

9.32.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.33. *Prova de atendimento aos requisitos e habilitação técnica, previstos na lei 14.133/21.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 499.796,99 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Data conforme a assinatura eletrônica

Equipe de planejamento da contratação: PORTARIA Nº 30/2025/GDG/CHUM/IFAM, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado no SIPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 115/2025 - CCL-CHUM (11.01.08.01.03.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 17 de Abril de 2025

modelo-de-termo-de-referencia-compras-lei-no-14-133-abr-25.pdf

Total de páginas do documento original: 25

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:45)

ANA DA SILVA TORRES VIANA
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
2194544

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:28)

CAIO CARIOCA DE LIMA
COORDENADOR
2408315

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **115**, ano: **2025**, tipo: **null**, data de Assinatura: **17/04/2025** e o código de
verificação: **300f1d837c**

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23504.000194/2025-34

2. Descrição Básica do Objeto

2.1. O objeto da licitação compreende a **aquisição de gêneros alimentícios** para preparação da alimentação escolar do IFAM - *Campus Humaitá*, **estruturada em grupos segmentados** conforme as características e especificidades intrínsecas dos insumos, em estrita conformidade com as condições técnicas, quantitativos definidos e exigências estabelecidas no presente instrumento.

2.2. E visando à **racionalização logística, organização da entrega, e viabilidade de participação de fornecedores locais e regionais**, os itens foram agrupados em **seis grupos (ou lotes)**, **classificado conforme a natureza e as características dos produtos**, respeitando a legislação vigente e a política de compras sustentáveis e inclusivas da instituição.

3. Descrição da necessidade

3.1. A **aquisição de gêneros alimentícios**, justifica-se para a continuidade no **fornecimento das refeições** aos discentes do *Campus Humaitá*, garantindo a **permanência integral** dos estudantes no ambiente escolar. Essa demanda é justificada pela necessidade de **promoção do desenvolvimento saudável, bem-estar físico e mental e melhoria do desempenho acadêmico**, alinhando-se às diretrizes de segurança alimentar e nutricional, na integração escolar.

3.2. A alimentação escolar é um **direito social básico**, previsto no **Art. 6º da Constituição Federal**, e instrumento de combate à desnutrição e à evasão escolar e estudos do **FNDE** comprovam que estudantes bem alimentados apresentam maior rendimento acadêmico e frequência escolar, reforçando a necessidade de alimentos saudáveis e balanceados, conforme diretrizes do **Guia Alimentar para a População Brasileira (MS)**.

3.3. E o **direito à alimentação adequada**, reconhecido internacionalmente pela *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (Art. 25) e pelo *Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (Art. 11), **constitui garantia fundamental inerente à dignidade humana e pressuposto para a efetivação dos direitos constitucionais**, conforme preceitua o *Art. 6º da Constituição Federal de 1988*. **Nesse contexto, incumbe ao poder público a adoção de políticas e ações estruturantes** para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população, conforme estabelecido na **Lei nº 11.346/2006** (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

3.4. A alimentação escolar transcende o mero fornecimento de refeições, configurando-se como **política pública estruturante** para garantia de direitos fundamentais. A aquisição de gêneros alimentícios, justifica-se, portanto, pela necessidade de integrar **excelência educacional, inclusão social e saúde coletiva**, em conformidade com o ordenamento jurídico e as demandas locais.

3.5. No âmbito das contratações públicas, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus Humaitá*, alinha-se às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, regulamentado pela **Lei nº 11.947/2009** e à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratações)**. Tal processo licitatório objetiva garantir a conformidade com os seguintes princípios: **Universalidade do Acesso, Sustentabilidade, Transparência e Eficiência**.

3.6. **Considerando que o Campus Humaitá está inserido em uma região com alto índice de vulnerabilidade socioeconômica**, onde a merenda escolar representa, para muitos estudantes, a principal refeição diária e dados do **IBGE** apontam que 40% das famílias em Humaitá vivem abaixo da linha da pobreza. A aquisição de alimentos garante **equidade social**, cumprindo o **Art. 3º da CF**, que prevê a redução de desigualdades.

3.7. A aquisição prioriza produtos **in natura** e minimamente processados, conforme o **Decreto nº 9.759/2019**, que regulamenta políticas de alimentação saudável e Alimentos de qualidade previnem doenças crônicas (ex.: obesidade infantil) e atendem às **Resoluções nº 06/2020 do FNDE**, que proíbem a aquisição de ultraprocessados para merenda escolar.

3.8. Assim, a aquisição viabiliza a **dosagem técnica por refeição**, a **otimização de recursos no preparo** e a **distribuição equitativa à comunidade discente**. O *Campus* Humaitá dispõe de infraestrutura adequada, incluindo refeitório dimensionado, cozinha industrial e contrato vigente para serviços de manipuladores de alimentos, além de acompanhamento técnico pela nutricionista do Campus e a equipe administrativa responsável pela gestão de entregas, armazenamento e fiscalização dos processos de preparo, mitigando riscos de descontinuidade e garantindo segurança alimentar.

3.9. E a aquisição visa também a **incorporação de produtos da Sociobiodiversidade Amazônica** (ex.: cupuaçu, pirarucu) **valorizando a cultura local** e aumenta a **adesão dos estudantes às refeições**. Respeita o **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, que prioriza a compra de alimentos regionais, e o **Decreto nº 9.759/2019**, que incentiva a alimentação escolar vinculada à identidade cultural.

3.10. E concomitantemente **visa otimizar a logística institucional dos discentes, ajustes nos horários de permanência do Campus, às demandas pedagógicas e alinhamento às diretrizes institucionais** que disponibilizará um cardápio mais abrangente possibilita a ampliação do tempo disponível para atividades acadêmicas e extracurriculares, assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento educacional

3.11. A alimentação adequada está diretamente associada à melhoria da **capacidade de concentração, memória e desempenho escolar**, conforme comprovado por estudos da *OMS* e do *FNDE*). Pois, alimentos nutritivos atende ao **Art. 4º da Lei nº 11.947/2009 (PNAE)**, que vincula a alimentação escolar ao sucesso educacional, reduzindo índices de repetência e evasão. A garantia de alimentação diária atua como **incentivo à permanência** dos estudantes na instituição, especialmente em períodos integrais ou técnico-profissionalizantes.

3.12. A **contratação atenderá à demanda discente do ano letivo de 2025**, com base na **projeção técnica** (planilha anexa) de **cardápios semanais** elaborados pela **nutricionista responsável**, conforme os **parâmetros do PNAE**, baseado no relatório com quantitativos a partir do **relatório de matrículas da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Humaitá**.

3.12. Dessa forma, **fundamenta-se a descrição da necessidade** em especificações técnicas, exigências legais e no interesse público no objetivo da contratação **para o fornecimento de materiais dos gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar**, configurando-se como base essencial para promover uma gestão responsável e alinhada ao desenvolvimento integral da comunidade acadêmica.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Essenciais para Contratação

4.1.1. A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverá **atender integralmente às normas da ANVISA e do MAPA**, garantindo: **qualidade sanitária** (livre de contaminantes, conforme RDC 331/2019); **rotulagem clara** (RDC 429/2020 e IN 75/2020) com validade, ingredientes e fabricante; **certificações obrigatórias** (SIF/SIE/SIM para produtos de origem animal); **padrões fitossanitários** (resíduos de agrotóxicos dentro dos limites do PARA, preferência por orgânicos); e **armazenamento/transporte** conforme boas práticas (RDC 275/2022), assegurando integridade até a entrega. Produtos fora destes padrões serão **rejeitados imediatamente**.

4.1.2. A conformidade **deverá abranger as normas técnicas, os requisitos de segurança alimentar** e os critérios estabelecidos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), na Lei nº 9.782/1999 (que define competências da ANVISA) e no Decreto nº 9.013/2017 (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), garantindo a **adequação aos parâmetros legais para produção, armazenamento e distribuição de alimentos seguros e aptos ao consumo humano**."

4.1.3. O **transporte** de gêneros alimentícios deverá ser feito **em veículos higienizados e sanitizados**. **No caso de produtos perecíveis, é indispensável o uso de veículos refrigerados ou isotérmicos**, mantendo a temperatura indicada pelo fabricante ou legislação, sem descongelamento ou alterações físico-químicas e sensoriais. A integridade do produto (textura, cor, odor e validade) e a temperatura devem ser comprovadas e inconformidades acarretam rejeição imediata do lote."

4.1.4. Todos os produtos entregues deverão ser novos (não utilizados), **com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses vigente a partir da data de entrega ou, quando aplicável, metade do prazo total estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério mais restritivo**. As características técnicas, desempenho e validade devem estar em conformidade com a padronização do órgão contratante, com as especificações do Tópico 8 (**Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas**) deste instrumento e com o Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT). Produtos fora desses parâmetros serão considerados não conformes e sujeitos à rejeição imediata."

4.1.5. No atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, *reservará cotas de até 25% (vinte e cinco por cento)* do objeto para contratação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 47. A **reserva de cota** busca promover a competitividade e o fortalecimento da economia local, garantindo a **participação de ME/EPP**.

4.1.6. E em razão da natureza e classificação dos bens objeto desta contratação, conforme categorização estabelecida no inciso X do art. 6º da Lei 14.133/2021, **não se aplicam exigências de manutenção preventiva ou assistência técnica**, por tratar-se de materiais de consumo imediato, não sujeitos a desgaste técnico significativo ou necessidade de suporte pós-entrega.

4.1.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) Por se tratar de aquisição de materiais **com prazo de entrega de 15 dias úteis** após a solicitação.

b) A obrigação contratual encerra-se com a entrega e aceitação dos materiais, conforme verificação de conformidade técnica e documental.

4.1.8. A licitação será **dividida em grupos**, conforme discriminação detalhada no Item 8 (**Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas**). Os licitantes poderão **participar de um ou mais grupos**, em quantos grupos for de seu interesse desde que **apresentem proposta completa para todos os itens do grupo escolhido**. O julgamento dar-se-á pelo **menor preço global por grupo**, considerando a soma dos valores unitários dos itens que o compõem.

4.2. Diretrizes para Fornecimento, Logística e Responsabilidades do Fornecedor

4.2.1. Local e Modalidade de Entrega:

- Os produtos adquiridos dos gêneros alimentícios deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAM, Campus Humaitá, sob o endereço BR 230 (BR Transamazônica), Km 07, S/Nº, Zona Rural. CEP: 69800-000, Humaitá - AM, **no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos**, contados a partir da data de solicitação do Setor de Alimentação do Campus.
- **A modalidade de entrega deverá ser realizada em remessas parceladas**, conforme a necessidade da instituição e um cronograma previamente estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar do *Campus* Humaitá e os produtos deverão ser entregue dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, detalhados no item 4.1.4.
- O recebimento dos materiais **será realizado exclusivamente em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**. A entrega fora desse período **não será aceita**, salvo autorização expressa e prévia da administração, conforme condições pré-estabelecidas.
- O recebimento dos materiais **não será realizado em dias de feriado, finais de semana ou fora do horário comercial estabelecido**, conforme determinação do art. 6º, §2º da Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de compatibilidade entre a execução contratual e a capacidade operacional da administração. Exceções somente serão admitidas mediante **solicitação formal do fornecedor, análise de viabilidade técnica e assunção integral de custos logísticos adicionais** pelo contratado.
- O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado **exclusivamente por servidores do Campus Humaitá designados**, cabendo à **Nutricionista responsável** e ao(à) **Fiscal do Contrato a conferência das quantidades, características organolépticas, validade, condições higiênico-sanitárias e o aceite formal**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e documentais previstas no contrato.
- Os produtos perecíveis de entrega diária, **como pães** (Item 69), **deverão ser parceladas e/ou fracionadas**, conforme a demanda operacional do Setor de Alimentação do *Campus* Humaitá, garantindo suprimento contínuo e alinhamento às rotinas de preparo. Os produtos devem apresentar **prazo de validade máximo de 24 horas contadas a partir da data /hora de entrega**, com embalagens íntegras, identificadas por lote, data de fabricação e validade.

4.2.2. Transporte e Armazenamento:

- O transporte e armazenamento **devem ser realizados em veículos apropriados** que atendam às normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC Nº275/2002 e RDC Nº216 /2004 e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- Os veículos utilizados para o transporte **deverão ser higienizados regularmente, estar livres de odores, pragas e contaminantes** e ser compatíveis com o tipo de alimento transportado (refrigerado, seco ou perecível).
- O armazenamento durante o transporte deverá ser realizado em **veículos refrigerados ou isotérmicos, adequados à natureza dos itens**, garantindo que os mesmos sejam mantidos nas **condições ideais de temperatura, umidade e ventilação**, assegurando que os alimentos cheguem ao destino em condições seguras para consumo, devendo **preservar a integridade e qualidade dos produtos**.

- A conformidade desses atributos é **condição indispensável** para aceitação e produtos fora desses padrões serão **rejeitados**, sem reposição automática, com custos logísticos sob responsabilidade do fornecedor.

4.2.3. Prazo e Condições de Entrega:

- O prazo máximo para entrega deverá ser estipulado no contrato, a partir da solicitação do Setor de Alimentação Escolar do Campus, garantindo o atendimento contínuo e eficiente da alimentação escolar. Os produtos deverão ser entregues **dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo**, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou embalagens danificadas. Caso sejam **detectadas não conformidades nos produtos entregues, o fornecedor deverá providenciar a substituição** no prazo máximo estabelecido.
- **Os produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecidos** serão rejeitados imediatamente no ato da entrega. A logística de retirada, custos de devolução, armazenamento temporário (se aplicável) decorrentes dessa não conformidade **serão de responsabilidade integral do fornecedor**, conforme Art. 81 da Lei 14.133/2021. Em caso de necessidade de substituição, os novos itens deverão ser entregues **sem ônus para a administração**, mantendo-se as exigências técnicas originais.
- E caso a **não conformidade do prazo de validade seja identificada após o recebimento** — mesmo que não detectada durante a inspeção inicial, o fornecedor **permanece integralmente responsável** pela substituição imediata dos itens, custos de logística reversa, descarte seguro (se aplicável) e eventuais danos decorrentes do uso do produto vencido. A administração reserva-se o direito de **rejeitar o lote retroativamente** e, independentemente da etapa em que a irregularidade for identificada.
- E no caso dos hortifrúteis **será analisada as características organolépticas** (aparência, textura, cor, odor e integridade física), garantindo produtos **frescos, sem danos, pragas ou sinais de deterioração** (murchamento, manchas), com **validade mínima de 48 horas pós-entrega e embalagens ventiladas**.

4.2.4. Responsabilidade do Fornecedor:

- O fornecedor será responsável por toda a logística de transporte e entrega, garantindo a integridade dos produtos desde a saída do seu estabelecimento até a entrega no IFAM - *Campus* Humaitá. **Todos os custos logísticos** (transporte, descarga e eventuais despesas) **são de responsabilidade exclusiva do fornecedor**, conforme disposto no §2º do art. 78 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- A entrega deve ocorrer **no local e horário estipulados**, estando sujeita à **rejeição do lote** em caso de descumprimento. Equipamentos adicionais ou custos decorrentes da recusa do material **não acarretarão ônus à Administração**, sendo integralmente suportados pelo contratado. Além disso, o fornecedor deverá apresentar toda documentação comprobatória de regularidade sanitária, incluindo licenças e certificados exigidos para o transporte e comercialização de gêneros alimentícios.

4.3. Padrões Mínimos de Aceitabilidade para Avaliação de Amostras

4.3.1. A inspeção dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar será feita no ato do recebimento, **sem exigência de amostras prévias**. Durante o processo serão verificadas a qualidade, a segurança e a conformidade dos produtos com o contrato firmado e a legislação vigente.

4.3.2. Critérios de Aceitabilidade:

- **Conformidade com as especificações técnicas** do Edital e do Termo de Referência, incluindo peso, volume, composição, variedade e demais características exigidas.
- **Qualidade sensorial e estado de conservação**, considerando cor, odor, sabor, textura e ausência de sinais de deterioração, contaminação ou infestação por pragas.
- **Validade e rastreabilidade**: Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, com rótulos contendo informações claras sobre lote, data de fabricação e prazo de consumo.
- **Embalagem íntegra e adequada**, sem furos, rasgos, amassados, vazamentos, umidade excessiva ou qualquer dano que comprometa a qualidade e segurança do alimento.
- **Hortifrutigranjeiros**: devem conter **selo de inspeção oficial** (SIF, SIE, SIM) e ser entregues em condições adequadas de temperatura e conservação.
- **Produtos industrializados**: Devem estar devidamente registrados na ANVISA ou MAPA, quando aplicável, e atender às normas de rotulagem da Resolução **RDC nº429/2020 da ANVISA**.

4.3.3. Procedimentos de Verificação e a aceitação dos produtos será baseada em:

- **Inspeção visual e documental no ato da entrega**, realizada por servidores responsáveis pelo recebimento.
- **Conferência da validade e integridade as embalagens** antes do armazenamento.
- **Rejeição imediata de produtos em não conformidade**, obrigando o fornecedor a realizar a substituição no prazo estipulado no contrato, sem ônus para a instituição.

4.3.4. Condições Especiais de Habilitação para Empresas de Produtos de Origem Animal:

- Os produtos de origem animal, como carnes, laticínios e ovos, apresentam maior risco de contaminação microbiológica e deterioração, demandando um rigoroso controle sanitário. É indispensável a comprovação do **registro no MAPA (RIISPOA)**, da **autorização sanitária (AFE/ANVISA, quando aplicável)** e das **licenças estaduais/municipais vigentes**, em conformidade com a legislação federal. Exige-se ainda a **certificação de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM)** para garantir a conformidade microbiológica e a segurança dos produtos. Itens sem a devida comprovação serão **rejeitados**.

4.4. Responsabilidade da Licitante e Habilitação Técnica e Operacional

4.4.1. Responsabilidades da Licitante:

- A licitante deverá **comprovar atuação no segmento correspondente ao objeto desta licitação**, demonstrando **pertinência técnica e capacidade operacional** para atendimento das **especificações técnicas, quantidades contratadas e cronograma estabelecido**, conforme disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Atentar-se ao **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses vigente a partir da data de entrega dos produtos perecíveis**, além de **possuir conhecimento técnico** sobre armazenamento, manuseio e condições ideais de conservação. É essencial **demonstrar expertise no ciclo de vida do produto e atestar conformidade com as boas práticas de fabricação (BPF)**, garantindo a integridade dos itens até a entrega.
- O credenciamento do licitante no sistema licitatório **implica sua responsabilidade civil e legal**, presumindo-se **sua capacidade técnica e operacional** para realizar transações relacionadas ao certame, conforme Art. 37, §1º da Lei 14.133/2021. Esta presunção abrange o **domínio das funcionalidades do sistema, conhecimento das normas aplicáveis e habilitação jurídica plena**.
- **Realizar os cadastros necessários** conforme exigido pelo Edital, **conferir e manter atualizados os dados no SICAF**, cabendo ao licitante **corrigir imediatamente** eventuais inconsistências ou desatualizações identificadas. As alterações devem ser formalizadas **junto aos órgãos responsáveis pelas bases de dados**, garantindo **precisão documental e conformidade com as regras do certame**, sob pena de **desclassificação** por descumprimento do §2º do Art. 135 da Lei 14.133/2021.
- A licitante deverá **dimensionar sua proposta com precisão**, considerando o **local de entrega, a logística rodoviária e fluvial** (sujeita à sazonalidade dos rios, conforme períodos de cheia e seca) e os **custos operacionais para mitigar atrasos** (ex.: armazenamento temporário em períodos críticos).

4.4.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional:

- **Os fornecedores deverão apresentar atestado de capacidade técnica-operacional**, permitindo a avaliação de seu histórico de fornecimento para outros órgãos ou instituições. Essa exigência tem como objetivo assegurar que a contratação seja realizada com empresas devidamente qualificadas para o fornecimento.
- As empresas participantes deverão apresentar a **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. Critérios de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

- A Lei Complementar 123/2006 autoriza a destinação preferencial de parcelas do objeto licitado a ME/EPP, desde que compatíveis com sua capacidade operacional. O Decreto 10.024/2019 regulamenta essa preferência, permitindo a definição de lotes específicos para essas empresas.
- **Considerando a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, a participação fomenta a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) por meio de requisitos de habilitação simplificados e condições diferenciadas**, visando promover a competitividade, a economicidade e a inclusão desses empreendimentos, fortalecendo a economia local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- **Observa-se que tais segmentos**, pela natureza de sua atividade (baixa complexidade logística, demanda regionalizada e estrutura produtiva simplificada), **são tradicionalmente atendidos por ME/EPP no mercado local**, conforme notório conhecimento da cadeia de abastecimento na região.
- A análise baseou-se em **características setoriais** considerando a disponibilidade no mercado local, alinhadas à operação de pequenos negócios; com **compatibilidade e análise técnica**, alinhadas à operação como a produção de pequena escala da panificação, pequenos distribuidores e fornecimento de hortifrúti do município, queijaria e laticínios em locais próximos para a **fragmentação dos lotes para** em entregas parciais ou regionalizadas permite adequação à capacidade produtiva de ME/EPP.
- Contudo, para que os critérios tenham efeito prático os dispositivos deverão ser formalizados no Edital, especialmente no Termo de Referência, que estabelece os requisitos e as condições do certame. E caso, **não seja identificada a participação de ME/EPP aptas a fornecer os itens de contratação**, a reserva de cota poderá ser desconsiderada,

justificando-se a participação para as demais empresas. *O percentual não utilizado será revertido para a disputa geral, conforme art. 47, §1º da Lei Complementar 123/2006. A inexistência de propostas de ME/EPP não inviabilizará a licitação.*"

- Na presente licitação, **será realizada a reserva de cota de até 25% do objeto**, de forma exclusiva, para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na legislação brasileira. A medida, aplicável à aquisição de bens de natureza divisível, como gêneros alimentícios, detalhada o quantidade no Termo de Referência.
- Contudo, é essencial verificar o **edital específico**, pois ajustes podem ocorrer conforme a natureza do produto ou políticas públicas relacionadas e é fundamental considerar essas diretrizes legais, definindo de forma clara e justificada o percentual da cota reservada para ME e EPP.

4.6. Enquadramento Legal do Sistema de Registro de Preços

- O certame será planejado para aquisição de bens via pregão eletrônico, **utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com o **Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023** e a **IN SEGES/MP nº 05/2017**. **A elaboração do estudo e documentação seguirá o Sistema ETP Digital**, conforme **INs nº 58/2022 e 73/2022 /SEGES/ME**, garantindo padronização, integração de dados, economicidade e transparência, alinhadas às normas vigentes de gestão pública.

4.7. A observância **das normativas técnicas aplicáveis** assegura que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios **ocorra em conformidade com a legislação vigente**, garantindo que os alimentos destinados à merenda escolar atendam às exigências de qualidade nutricional estabelecidas, além de promover a saúde e o bem-estar dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), *Campus Humaitá*.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANA DA SILVA TORRES VIANA

6. Levantamento de Mercado

6.1. A aquisição de gêneros alimentícios para o Campus Humaitá/AM, considerou as particularidades logísticas da região amazônica. Apesar de o município ser atendido por uma rodovia asfaltada, a localidade ainda enfrenta limitações na oferta de fornecedores, além de custos elevados com transporte, fatores que impactam diretamente a dinâmica de suprimento e os preços praticados no mercado local, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

6.2. Adotou-se como diretriz para a priorização de fornecedores locais e regionais, assim como a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando assegurar maior agilidade nas aquisições, fortalecer a segurança alimentar e garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente com os preceitos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017."

6.3. Diante das alternativas de solução disponíveis no mercado para o fornecimento de alimentação escolar, analisou-se a viabilidade econômica das opções:

- **Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas:** A contratação de serviços terceirizados de fornecimento de refeições demanda custos logísticos elevados devido à localização do *Campus* e propriamente a logística do município. A escassez de empresas especializadas na região implica dependência de fornecedores externos, onerando o processo com despesas de transporte, perecibilidade de alimentos e riscos de interrupção na cadeia de suprimentos. Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 exige garantias contratuais e fiscalização rigorosa, ampliando custos operacionais e administrativos para o IFAM - *Campus Humaitá*.
- **Adesão a Atas de Registro de Preços:** Essa opção pode oferecer vantagens em termos de economia de escala, mas no contexto de Humaitá, Amazonas, a adesão a atas firmadas por outros entes federativos pode resultar em valores elevados devido à logística de transporte, dificuldades no escoamento da produção e restrições de distribuição por parte dos fornecedores. Dessa forma, os preços finais acabam sendo significativamente superiores aos valores praticados em grandes centros urbanos, tornando essa modalidade economicamente desfavorável.
- **Pregão Eletrônico:** ampliar a competitividade, garantindo transparência e economicidade, sem descumprir os padrões técnicos exigidos e apresenta vantagens estratégicas para a aquisição de gêneros alimentícios, em Humaitá/AM que demanda a adoção de estratégias flexíveis, como a **descentralização de compras** (art. 13 da lei nº 14.133/2021), permitindo a obtenção de preços mais vantajoso, critérios objetivos de julgamento (menor preço) e a pré-

qualificação de fornecedores que minimizam inconsistências, assegurando conformidade com padrões sanitários e juntamente com a participação de micro e pequenas empresas locais, fortalecendo a economia municipal e reduzindo custos com transporte.

6.4. O Pregão Eletrônico, aliado ao SRP e ao ETP Digital, configura-se como a solução mais eficiente para a aquisição de gêneros alimentícios em Humaitá/AM, combinando redução de despesas, cumprimento normativo e adaptação às peculiaridades regionais. **Diante desse cenário, conclui-se que a melhor solução é a aquisição direta dos itens para preparo in loco,** fundamentada em cardápio balanceado e alinhado às diretrizes nutricionais da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.5. A aquisição direta de gêneros alimentícios para preparo in loco configura-se como solução técnica e legalmente adequada, conforme preconizado pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, por assegurar a **qualidade nutricional** (Resolução CD/FNDE nº 06/2020) e a **higiene** (IN MAPA nº 60/2019) necessárias à alimentação escolar. Todo o ciclo de suprimento — desde a seleção criteriosa de itens, passando pela entrega, preparo e distribuição — é monitorado diariamente por servidores designados e pela nutricionista do Campus, garantindo conformidade com protocolos sanitários e adequação às demandas calórico-proteicas dos discentes do IFAM/Campus Humaitá.

6.6. A Administração Pública considera o Pregão Eletrônico para Registro de Preços **a modalidade mais viável para a aquisição de gêneros alimentícios,** pois atende às demandas contínuas, porém não diárias, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação. Amparada no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, essa escolha se justifica pela **conveniência das entregas parceladas, garantindo maior flexibilidade, planejamento orçamentário** eficiente e melhor aplicação dos recursos ao longo do exercício.

6.7. O estudo identificou a existência de **concorrência qualificada e pluralidade de fornecedores** no mercado, abrangendo fabricantes, distribuidores e comerciantes, o que elimina restrições de oferta e **viabiliza a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP).**

6.8. A análise do histórico de aquisições de gêneros alimentícios, mediante consulta a sistemas oficiais como **Painel de Preços, Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência,** demonstra a **capacidade comprovada do mercado fornecedor** em atender às demandas da administração pública sem restrições operacionais. Os dados consolidados evidenciam a existência de **concorrência qualificada** entre fabricantes, distribuidores e comerciantes, aptos a suprir itens perecíveis e não perecíveis com conformidade sanitária (IN MAPA nº 60/2019) e nutricional (Resolução CD/FNDE nº 06/2020). A robustez dos dados históricos, aliada à pluralidade de atores no mercado, reforça a viabilidade técnica e legal da solução proposta, assegurando eficiência e alinhamento às políticas de alimentação escolar (Lei nº 11.947/2009).

6.9. Licitações Análogas Realizadas por Outros Órgãos:

Edital nº 90005/2024 Id contratação PNCP: 26989715000102-1-002715/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 19/12/2024 Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO Local: Manaus/AM Objeto: Gêneros Alimentícios	>
Edital nº 90008/2024 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022077/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 13/12/2024 Órgão: COMANDO DO EXERCITO Local: Tefé/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro	>
Edital nº 90007/2024 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-021904/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 09/12/2024 Órgão: COMANDO DO EXERCITO Local: Tefé/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR) para a 16ª Brigada de Infantaria de Selva	>
Edital nº 90026/2024 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-021284/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 27/11/2024 Órgão: COMANDO DO EXERCITO Local: São Gabriel da Cachoeira/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios	>
Edital nº 90008/2024 Id contratação PNCP: 00394544000185-1-002283/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/11/2024 Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Local: Atalaia do Norte/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, formulas e suplementos nutricionais.	>
Edital nº 90010/2024 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-020252/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 06/11/2024 Órgão: COMANDO DO EXERCITO Local: São Gabriel da Cachoeira/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios	>
Edital nº 90027/2024 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-015303/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/11/2024 Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: Manaus/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para entrega na cidade de Cruzeiro do Sul - AC	>

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&esferas=F&ufs=AM&q=G%C3%AAneros%20Aliment%C3%ADcios&status=todos&ordenacao=-data&tipos=1>

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios (**perecíveis e não perecíveis**) destinados à preparação da alimentação escolar do IFAM – Campus Humaitá, **via Pregão Eletrônico regido pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

7.2. Em vista da natureza dos bens requisitados, **a solução mais segura e viável é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, via SRP**, pois oferece a contratação de forma ágil e eficiente, atendendo à demanda de fornecimento de produtos **de forma contínua e parcelada**, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Além disso, o SRP proporciona, **a flexibilidade** permitindo a atualização de preços sem a necessidade de novo procedimento licitatório, otimizando recursos orçamentários e mitigando riscos de desabastecimento.

7.3. A proposta baseia-se na **aquisição** direta dos bens por unidade de medida ("itens secos"). Essa estratégia permite **dosagem técnica precisa por refeição**, otimizando recursos e garantindo **economicidade**, além de ampliar a distribuição equitativa de alimentos à comunidade discente. A operação é respaldada pela infraestrutura existente no Campus Humaitá, que inclui uma equipe terceirizada qualificada para a preparação dos alimentos e o acompanhamento técnico da Nutricionista e gestores administrativos, responsáveis pelo **controle integrado** das etapas de entrega e armazenamento, assegurando padrões nutricionais.

7.4. **A modalidade de entrega deverá ocorrer em remessas parceladas**, conforme as necessidades da instituição e o cronograma previamente estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar do *Campus* Humaitá. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, detalhados no item 4.1.4.

7.5. A licitação **será estruturada por grupos**, conforme a **Lei 14.133 de 2021, Art. 40, Inciso VI**, permitindo a divisão do objeto licitado em lotes ou grupos, **conforme a natureza e as características dos produtos**. Essa organização possibilita maior competitividade e melhor eficiência na aquisição no processo de compra. A **Instrução Normativa nº40/2020** orienta a organização de itens em grupos homogêneos, garantindo que produtos com características semelhantes sejam adquiridos conjuntamente, promovendo melhores condições de preço e logística de entrega.

7.6. Os materiais a serem adquiridos são classificados como **materiais de consumo** conforme definido no Art. 12 da Lei nº 4.320/1964 e ratificado pelo Art. 2º do Decreto nº 10.818/2021, **por se tratarem de bens que perdem sua identidade física durante o uso corrente ou têm utilização limitada a dois anos**.

7.7. Os bens objeto desta contratação são classificados como **materiais comuns**, conforme definição do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.818/2021, por se tratarem de **bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda**, adquiridos de forma habitual pela Administração Pública e que apresentam especificações padronizadas no mercado, permitindo **juízo objetivo pelo critério de menor preço** (art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender a **padrões de qualidade e fitossanitários estritos**, conforme estabelecido na **Resolução RDC ANVISA nº 331/2019** (Ministério da Saúde) e na **Instrução Normativa MAPA nº 60/2019** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), assegurando conformidade com os requisitos legais de segurança alimentar e integridade nutricional. A solução prioriza a **obtenção de produtos que cumpram especificações técnicas claras**, alinhadas às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009)**, garantindo que os insumos atendam às necessidades nutricionais dos discentes e sejam fiscalizados por profissionais qualificados, sem prejuízo da rastreabilidade e controle higiênico-sanitário exigidos pela legislação vigente.

7.9. Na presente contratação, **admite-se a indicação de marcas-referência**, conforme previsto no **TCU, Acórdão 113/2016, Plenário**, que autoriza a menção a modelos ou marcas como parâmetro de similaridade funcional, sem restrição à competitividade, observando as seguintes instruções:

7.9.1. **A Descrição Técnica do Café que nas Características/Especificações** do Item 8 do Tópico 8 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) **vinculou-se marcas comerciais: Café** Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. **Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, equivalente ou similar.**

7.9.2. O produto ofertado deverá ser **similar ou superior** às especificações técnicas mínimas descritas, atendendo aos requisitos de **qualidade sanitária** (IN MAPA nº 60/2019 e RDC ANVISA nº 331/2019) e **integralidade nutricional** (Resolução CD/FNDE nº 06/2020), garantindo conformidade com o art. 6º, I, da **Lei nº 14.133/2021** (igualdade entre licitantes).

7.9.3. A indicação de marcas para os produtos, nos termos do **art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021**, tem como finalidade **auxiliar na descrição do objeto**, tornando mais clara a identificação dos bens e servindo como **referência técnica** para garantir a aquisição de itens com **parâmetros mínimos de qualidade**, reconhecidos pelo mercado e validados por órgãos fiscalizadores, como a ANVISA (RDC nº 331/2019) e o MAPA (IN nº 60/2019).

7.10. Indicou-se também em determinados produtos, **como referência**, sem vinculação de marca, no objetivo para permitir a indicação de características essenciais para clareza do objeto, correspondendo às características técnica e cultural da região de Humaitá - Amazonas. Essas referências baseiam-se em **atributos objetivos** e **normas técnicas** (IN MAPA nº 60/2019, RDC ANVISA nº 331/2019), garantindo conformidade com padrões de qualidade e segurança, utilizando-os como **referência técnica sem ferir princípios de impessoalidade ou restrição à competitividade**.

7.11. Conforme estabelecido nos **itens 4.1.4 e 4.1.7** deste instrumento, os produtos a serem adquiridos devem ser **novos**, com **validade mínima de 12 meses** (ou metade do prazo total do fabricante, prevalecendo o critério mais restritivo), em conformidade com as **especificações técnicas do Tópico 8** e do **Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT)**. A não conformidade com esses parâmetros implicará rejeição imediata, conforme diretrizes técnicas e legais. Quanto à **dispensa de garantia contratual**, justifica-se: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Por se tratar de aquisição de materiais **com prazo de entrega de 15 dias úteis** após a solicitação.
- b) A obrigação contratual encerra-se com a entrega e aceitação dos materiais, conforme verificação de conformidade técnica e documental.

7.12. A solução proposta busca assegurar a qualidade da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais dos discentes de maneira eficiente e eficaz. **O modelo de fornecimento parcelado** contribui para a redução de desperdícios, otimiza o armazenamento e favorece a distribuição regular dos alimentos. **Ademais a seleção de fornecedores por meio de pregão eletrônico, via SRP** que possibilita a maior competitividade, garantindo melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade estimativa a ser contratada foi calculada com base no consumo anual histórico registrado em 2024, no planejamento estratégico de aquisições para o exercício de 2025 e no quantitativo discente projetado para o mesmo ano. Esse levantamento também considerou a abertura de uma nova turma em período integral em 2025, conforme os dados consolidados no Relatório de Matrículas 2025 emitido pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Humaitá.

8.2. Nos parâmetros quantitativos, também foram considerados a programação de cardápios semanais prevista para 200 dias letivos, o histórico de consumo e de contratações de períodos anteriores a 2024, alinhados às diretrizes nutricionais e a capacidade operacional da unidade, garantindo a conformidade legal e a eficiência no atendimento das demandas, conforme o planejamento estratégico, e o cumprimento das normativas aplicáveis à gestão de suprimentos.

8.3. No âmbito final do processo licitatório, a metodologia para aquisição dos gêneros alimentícios considerou o número de alunos matriculados, a quantidade de refeições diárias fornecidas e o consumo médio de cada item alimentar, conforme padrões nutricionais e orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

8.4. Quantidades discriminadas abaixo correspondem aos dados consolidados pelo Setor de Alimentação do Campus Humaitá:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÕES	CATMA	UNIDADE	QTD
1	Açúcar Cristal	Açúcar Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	463989	Embalagem 1 Kg	1.500
2	Arroz Agulhinha Branco	Arroz Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	458904	Embalagem 1 Kg	1.800

3	Aveia em Flocos Finos	Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten	460501	Embalagem 500 Grama	50
4	Azeite de Dendê	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Baixo Oléico	463695	Embalagem 500 mL	45
5	Azeite de Oliva	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2%	463697	Embalagem 500 mL	50
6	Biscoito Cream Cracker	Biscoito Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado	235092	Pacote 360g	560
7	Biscoito Maizena	Biscoito Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce	217132	Pacote 360g	340
8	Café Torrado e Moído	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, equivalente ou similar	463591	Pacote 500g	300
9	Cereal Matinal (Farinha Láctea)	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais	463974	Embalagem 600 Grama	135
10	Chocolate em Pó	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: 50 % Cacau	463547	Embalagem 1kg	100
11	Coco Ralado	Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar	421669	Pacote 1 kg	100
12	Canela em Pó	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó. Características adicionais: pó fino e homogêneo, na cor marrom-claro, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente. validade mínima de 5 meses	463872	Embalagem 50g	100
13	Louro	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Características adicionais: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem com identificação, procedência, nº do lote, datas de fabricação/validade e quantidade, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado	463904	Embalagem 500 Grama	6
		Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado. Características adicionais: constituído de folhas sãs, secas e limpas. Embalagem com		Embalagem 50	

14	Orégano	identificação, procedência, nº do lote, datas de fabricação/validade e quantidade, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado	463916	Gramas	100
15	Pimenta do Reino em Grão	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: em grãos, Características adicionais: de coloração preta, íntegra, limpa e seca	463921	Kg	15
16	Urucum em Pó (Coloral)	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Características adicionais: produto 100% natural de sementes de urucum trituradas (cor vermelho-alaranjada), sem corantes, conservantes ou amido. Validade mínima de 5 meses	463937	Embalagem 500g	200
17	Farinha de Mandioca Amarela	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Amarela, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Referência: Farinha d'água Fina de Lábrea, Farinha Ovinha, equivalente ou similar	458919	Embalagem 1 Kg	300
18	Farinha de Mandioca Branca	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez	458918	Embalagem 1 Kg	200
19	Farinha de Milho Flocada (Flocão - cuscuz)	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico (Cuscuz)	459017	Embalagem 500 Grama	300
20	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 170 Grama	360
21	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	Legume Em Conserva Tipo: Seleta. (Sem Milho)	462825	Embalagem 170 Grama	360
22	Feijão Branco	Leguminosa Variedade: Feijão Branco, Tipo: Tipo 1. Característica adicional: sem carunchos ou início de germinação, sem impurezas ou matérias estranhas, sem cheiro, com grãos intactos. Aplicação: Para baião de 2 (dois). Referência: feijão manteiguinha ou feijão de praia, equivalente ou similar	464559	Embalagem 1 Kg	200
23	Feijão Carioca	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1. Característica adicional: sem carunchos ou início de germinação, sem impurezas ou matérias estranhas, sem cheiro, com grãos intactos	464553	Embalagem 1 Kg	300
24	Feijão Preto	Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1. Característica adicional: sem carunchos ou início de germinação, sem impurezas ou matérias estranhas, sem cheiro, com grãos intactos	464552	Embalagem 1 Kg	300

25	Macarrão Parafuso	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Parafuso	458980	Embalagem 500 Grama	600
26	Macarrão Espaguete	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500 Grama	600
27	Molho de Tomate	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	459672	Embalagem 300g	400
28	Milho para Mungunzá (Canjica)	Milho Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica), Classe: Branca, Tipo: 01	279262	Pacote 500 Grama	300
29	Molho Inglês	Molho De Mesa Tipo: Inglês, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	459655	Embalagem 1 Litro	15
30	Molho Mostarda	Molho De Mesa Tipo: Mostarda, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459667	Embalagem 180 Grama	170
31	Óleo de Cozinha (Óleo de Soja)	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	463692	Frasco/900ml	350
32	Peixe Em Conserva: Atum	Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: Sólido, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	448996	Lata/170g	200
33	Peixe Em Conserva: Sardinha	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Lata/125g	476
34	Sal Refinado	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Aditivos: Iodato De Potássio, Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio	448219	Kg	180
35	Tempero Chimichurri	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias, Apresentação: Desidratado, Adicional: Sem Pimenta	458149	Pct/100g	80
36	Vinagre de Álcool	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	217096	Frasco 500 Mililitro	420
37	Alho	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Características adicionais:	463938	Kg	100

		produto de boa qualidade, isento de sujidades e substâncias terrosas, apresentando evolução completa de tamanho e maturação			
38	Abacate	Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass, Apresentação: Natural. Características adicionais: de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada	464370	Kg	200
39	Goiaba Vermelha	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural. Características adicionais: de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada	464392	Kg	200
40	Laranja	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Características adicionais: madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	464393	Kg	300
41	Maçã Nacional	Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural. Características adicionais: 1ª qualidade, devem se apresentar inteiras, sãs, limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de umidade exterior anormal, de odores estranhos e danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem	464400	Kg	300
42	Batata Doce	Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada, Apresentação: Natural. Características adicionais: lisa, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades: parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	617162	Kg	300
43	Batata Inglesa	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. Características adicionais: lavada, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Apresentação: grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e mediato, firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e /ou odores estranhos ao produto	463754	Kg	400
44	Beterraba	Legume In Natura Tipo: Beterraba. Características adicionais: firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos	463767	Kg	100

		do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada			
45	Cebola	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Características adicionais: de 1º qualidade, tamanho médio, nacional, apresentação compacta, uniforme e firme, sem danos sérios, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos mecânicos, sem estar deformados, ataques de pragas e doenças	463781	Kg	300
46	Cenoura	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Características adicionais: de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa	463770	Kg	300
47	Tomate	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada. Características adicionais: tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, larvas, parasitas ou corpos estranhos	463806	Kg	400
48	Repolho	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde. Características adicionais: tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniformes, livres de terra nas folhas externas	463839	Kg	400
49	Carne Bovina, Tipo/Corte: Alcatra	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Congelado(A)	447401	Kg	600
50	Carne Bovina, Tipo/Corte: Coxão Duro	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Duro, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	447438	Kg	500
51	Carne Bovina, Tipo/Corte: Coxão Mole	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	447435	Kg	1.100
52	Carne Bovina Moída, Tipo /Corte: Patinho	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	447446	Kg	1.000
53	Carne de Frango, Tipo /Corte: Coxa e Sobrecoxa	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, sem porção dorsal, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Com Osso.	447635	Kg	600

54	Carne de Frango, Tipo /Corte: Filé de Peito	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Filé De Peito, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	447581	Kg	1.300
55	Carne Bovina, Charque, Tipo /Corte: Ponta de Agulha	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A)	447734	Kg	600
56	Ovo Branco, Classe A	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande	446618	Bandeja 30 Unidade	500
57	Peixe, Tambaqui (Costelinha)	Peixe In Natura Variedade: Tambaqui, Tipo Corte: Costelinha, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A), Proveniente da Parte Lateral do peixe e Sem Conservantes, Carne Firme, com Características Naturais de Pescado Fresco	448967	Kg	200
58	Creme de Leite	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura, Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado. Não deve conter amido, gorduras vegetais ou qualquer produto substituto do creme de leite	446535	Embalagem 200 Grama	400
59	Iogurte Natural, Sabor: Morango	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Sabor: Morango, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446704	Embalagem 900 Grama	120
60	Iogurte Natural, Sabor: Ameixa	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Sabor: Ameixa, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446706	Embalagem 900 Grama	80
61	Leite de Coco Integral	Leite Coco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	464011	Garrafa 500 mL	100
62	Leite Condensado Integral	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Não deve conter amido, gorduras vegetais ou outros produtos substitutos do leite condensado	464013	Caixa 395 Grama	100
63	Leite em Pó Integral	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo. Não deve conter amido, gorduras vegetais ou qualquer produto substituto do leite	446019	Embalagem 400 Grama	1.800
64	Manteiga Primeira Qualidade	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal	446393	Pote 500 Grama	200

65	Queijo Muçarela Fatiado	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	446637	kg	200
66	Queijo Ralado	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon, Material Embalagem: Papel Metálico, Tipo Conservante: Ácido Sórbico, Aplicação: Culinária Doméstica	225848	Embalagem 100 Grama	50
67	Farinha de Trigo Tipo 1	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	Kg	400
68	Fermento Químico	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	459586	Embalagem 100 Grama	200
69	Pão (Cachorro Quente)	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente	460386	Unidade/50g	30.000
70	Polpa de Fruta Açaí	Polpa De Fruta Tipo: Açaí, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, emulsificantes, corantes ou conservantes.	464493	Kg	400
71	Polpa de Fruta Acerola	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes	464484	Kg	400
72	Polpa de Fruta Cupuaçu	Polpa De Fruta Tipo: Cupuaçu, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes	464488	Kg	650
73	Polpa de Fruta Goiaba Vermelha	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes	464514	Kg	300
74	Polpa de Fruta Maracujá	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes	464474	Kg	600

8.4. Para esta licitação, a Equipe de Planejamento observou o princípio da padronização, sendo considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81, de 2022. Além do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, porém, dentre os itens pretendidos não contam na relação de itens padronizados até o momento da consulta.

8.5. Consultou-se ao **Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT)** da plataforma **Compras.gov.br**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos), com o objetivo de garantir a padronização e a conformidade dos itens a serem adquiridos e por meio de filtros específicos, foram identificados e validados os códigos CATMAT ativos, gerando relatórios técnicos com a relação detalhada de materiais, conforme diretrizes do sistema, assegurando precisão técnica no detalhamento dos itens, evitando inconsistências.

8.6. A licitação será dividida em grupos, conforme consta no item 7.5., facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 499.786,87

9.1. O valor estimado é R\$499.786,87 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

9.2. A Estimativa do Valor de Contratação tem como objetivo determinar o valor referencial para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos atendimentos da necessidade do Campus Humaitá, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para Administração Pública.

9.3. A estimativa de preços será realizada com base nos dispositivos legais e normativos aplicáveis, conforme a Lei 14.133/2021, o Art. 23 que estabelece as diretrizes para a pesquisa de preços e a estimativa do valor de contratação. O Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações públicas, definindo os critérios para levantamento e a aferição dos valores de referência e a IN SEGES/ME nº65/2021 que determina os procedimentos da pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviço no âmbito da Administração Pública Federal.

9.4. Serão adotadas múltiplas fontes de pesquisa de preços para garantir a confiabilidade de valores levantados. As referências utilizadas incluem: (a) os bancos de preços oficiais: compras.gov.br, painel de preços do governo federal, dentre outros, (b) pesquisas diretas juntos a fornecedores do ramo, (c) valores praticados em atas de registros de preços de órgão públicos similares e (d) histórico de compras anteriores realizadas pela instituição.

9.5. Baseando-se nas pesquisas de mercado e na metodologia adotada, o valor total estimativo para a contratação dos gêneros alimentícios foi calculado de forma técnica e fundamentada, garantido a previsibilidade e transparência ao processo de aquisição. Dessa forma, a Administração assegura a adequação do planejamento da despesa e o cumprimento das normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC) estabelece que o parcelamento do objeto licitatório é admitido quando demonstrado a vantagem econômica, ganho de eficiência ou adequação às características do mercador fornecedor (Art. 40º, V). Na aquisição de gêneros alimentícios para o Instituto Federal do Amazonas, Campus Humaitá, a divisão em grupos justifica-se pela necessidade de assegurar a competitividade, qualidade técnica e otimização de recursos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência (Art. 5º, NLLC).

10.2. Prevê-se o parcelamento do objeto licitatório em grupos estratégicos, observando-se a divisibilidade técnica e econômica entre os agrupamentos, desde que comprovada a ausência de prejuízos à integridade funcional da solução global, à otimização de custos vinculados a ganhos de escala e à eficácia do processo. A licitação para a aquisição de gêneros alimentícios será organizada em agrupamentos autônomos, garantindo que cada grupo preserve independência operacional, viabilidade contratual, com o propósito de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de licitantes especializados por segmentos, assegurando alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

10.3. A estruturação do objeto licitatório em agrupamentos autônomos, fundamenta-se na divisa técnica e econômica dos itens em grupos independentes (Não Perecíveis, Hortifruti, Carnes e Ovos, Lácteos e Derivados, Produtos de Panificação, Polpas de Frutas), garantindo autossuficiência operacional e a viabilidade contratual isolada, conforme previsto no Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021. Esta segmentação assegura que cada grupo preserve especificidades logísticas e nutricionais, sem interdependência funcional entre os lotes (grupos), evitando prejuízos à integridade da solução global (Art. 34, §1º, NLLC).

10.4. Análise Técnica e Econômica:

10.4.1. Eficiência na gestão de fornecedores: O parcelamento permite segmentar a aquisição por categorias de produtos, o que amplia a participação de fornecedores especializados em cada nicho, reduzindo risco de sobrecarga a um único contratado, garantindo maior controle sobre prazos, qualidade e cumprimento das especificações técnicas (Art. 34, §1º, NLLC).

10.4.2. Redução de Custos Indiretos: A aquisição unificada exigiria estoques elevados, aumentando custos com armazenamento, conservação e perdas por perecibilidade. O parcelamento viabiliza entregas fracionadas e programadas, alinhando-se à demanda real do *Campus* Humaitá e minimizando desperdícios - critério respaldado pelo Conceito de Custo Total de Propriedade (CTP) na NLLC (Art. 6º, III).

10.4.3. Adaptação às Dinâmicas do Mercado: O mercado de gêneros alimentícios apresenta flutuações sazonais de preços e disponibilidade. Dividir o objeto em lotes (grupos) permite ajustar as contratações conforme a oscilação de oferta, garantindo melhores condições financeiras. Além disso, evita a concentração de poder em um único fornecedor, mitigando riscos de cartelização (Art.40, §3º, NLLC).

10.5. Especificidades do *Campus* Humaitá:

10.5.1. Logística Regional: A localização geográfica do *Campus* impõe desafios de transportes e distribuição. O parcelamento em lotes reduz a complexidade operacional, pois possibilita contratar fornecedor com capacidade logística compatível com a entrega de categorias específicas (Ex.: produtos refrigerados de secos). A estrutura por lotes (grupos) reflete a necessidade de harmonizar exigências legais com as condições operacionais do Bioma Amazônico, onde a logística fragmentada e a heterogeneidade produtiva demandam soluções customizadas para evitar interrupções no abastecimento.

10.5.2. Compatibilidade com a Infraestrutura do Campus e a redução do custo de frete: A capacidade de armazenamento é restrita, demandando entregas fracionadas para evitar a superlotação de estoques em ambientes com limitações de refrigeração e a contratação por grupos viabiliza a escolha de fornecedores por rotas logísticas para categorias específicas.

10.5.3. Qualidade Técnica: A segmentação por lotes (grupos) facilita a fiscalização e a avaliação técnica de cada item, garantindo conformidade com padrões nutricionais e sanitários exigidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

10.6. Conforme o Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é válido quando alinhado à **realidade do mercado fornecedor local** e à **otimização de recursos públicos**, critérios atendidos pela segmentação proposta, que evita a inviabilização de licitantes sem capacidade de cobertura regional integral e assegura eficiência na aplicação dos recursos do IF.

10.7. Dessa forma, a Administração **decidiu estruturar a licitação em (06) seis grupos, compostos por mais de um item**, conforme especificado **Quadro 01** deste instrumento. Tal organização visa otimizar a competitividade do certame, garantir a eficiência na contratação e preservar a economicidade, assegurando que a divisão do objeto não comprometa a integralidade da solução e nem resulte em prejuízo à economia de escala.

10.8. Tal decisão fundamenta-se na constatação de que a realização **da licitação por itens individualizados demandaria um número excessivo de procedimentos administrativos, aumentando significativamente o ônus** para a Administração Pública, tanto em termo de alocação de recursos humanos quanto no controle e gestão contratual. Ademais, essa fragmentação poderia comprometer a obtenção de escala, impactar negativamente a celeridade processual e dificultar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

10.9. Considerando a natureza e as especificidades dos bens a serem adquiridos, **a entrega será realizada de forma parcelada (conforme item 7.4), tornando imprescindível a formalização mediante termo de contrato.** Nesse contexto, a contratação por itens individuais revela-se inviável, uma vez que o elevado número de itens resultaria na celebração de múltiplos contratos, impactando negativamente a gestão contratual do *Campus*, aumentando a complexidade administrativa e comprometendo a eficiência na execução e fiscalização dos ajustes firmados.

10.10. Dessa forma, a **licitação será organizada em grupos** conforme especificado **Quadro 01** deste documento. No entanto, para garantir a compatibilidade e a adequação das propostas à necessidade da Administração, **será obrigatória a apresentação das propostas para os todos itens que compõe cada grupo. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global**, visado assegurar a economicidade e a eficiência na contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAM, Campus Humaitá possui vigente o Contrato nº 07/2021, que abrange a prestação de serviços de apoio administrativo para a preparação da merenda escolar, incluindo cozinheira e auxiliar de cozinha. A assinatura desse contrato ocorre sob a Coordenação de Contratos e Convênios dos *Campus*, a Fiscalização dos Técnicos Administrativos e a Supervisão da Nutricionista do *Campus*, garantindo a conformidade dos procedimentos de coleta, armazenamento e preparo dos insumos.

11.2. A aquisição de gêneros alimentícios na modalidade "seco", está diretamente relacionada à execução desse contrato, sendo essencial para o fornecimento contínuo de insumos necessários à produção das refeições escolares. A definição desta modalidade de compra visa garantir maior controle sobre a rastreabilidade dos produtos, a qualidade dos insumos adquiridos e a conformidade com as diretrizes nutricionais.

11.3. Além disso e sob a Supervisão da Nutricionista, a aquisição permite a otimização do planejamento alimentos, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no uso de recursos públicos. O fornecimento regular dos gêneros alimentares contribui para a manutenção da segurança alimentar dos estudantes, garantindo a oferta de refeições balanceadas e de acordo com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e normas sanitárias da ANVISA.

11.4. Dessa forma, o contrato supracitado possui a vigência no período de 09/09/2024 a 09/12/2025, podendo ser renovado por até 09/12/2026, mantém relação direta com a aquisição pretendida, uma vez que a continuidade da prestação dos serviços de alimentação escolar depende do fornecimento regular dos insumos, garantindo uma execução eficiente e ininterrupta das atividades vinculadas ao preparo das refeições no âmbito institucional.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está em consonância com o Plano de Gestão de Alimentação Escolar e demais instrumentos de planejamento do IFAM - *Campus* Humaitá e contempla o planejamento orçamentário previsto para atender a comunidade discente, permitindo a execução adequada do serviço de fornecimento de refeições.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios pelo IFAM Campus Humaitá está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, conforme Id PCA no PNCP, garantindo o alinhamento da demanda institucional com o planejamento estratégico de aquisições:

- **PAC 2025, conforme Id pca PNCP:** 10792928000100-0-000017/2025, **Data de publicação no PNCP:** 22/01/2025, **Local:** Humaitá/AM, **Fonte:** Compras.gov.br.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios visa garantir a regularidade e a qualidade na oferta da alimentação escolar, promovendo o atendimento adequado à comunidade discente do IFAM *Campus* Humaitá. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Regularidade do fornecimento de alimentos:** A aquisição planejada garante a disponibilidade contínua dos insumos necessários ao preparo das refeições, evitando desabastecimento e interrupções no serviço de alimentação escolar e garantir o fornecimento contínuo para o ano letivo de 2025.
- **Conformidade com normas e diretrizes:** Com as normas e diretrizes em conformidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e em conformidade com a Resolução FNDE nº 26/2013 e demais regulamentações pertinentes, promovendo a segurança alimentar e o direito à alimentação adequada para os alunos da instituição, em consonância com as políticas públicas de alimentação escolar.
- **Eficiência e economicidade:** A compra por grupos possibilita a otimização dos recursos financeiros, permitindo melhor controle sobre custos, redução de desperdícios e aproveitamento racional dos insumos.
- **Segurança alimentar e nutricional:** A aquisição de produtos de qualidade e funcionamento adequado contribui para a oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo sua saúde e bem-estar.
- **Melhoria na gestão e planejamento:** O planejamento estruturado por grupos permite maior controle sobre os estoques, facilitando o armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, além de garantir previsibilidade nas compras futuras.

- **Recursos Humanos e Otimização Processual:** A modalidade permite a otimização do processo licitatório e a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e controle do fornecido. Com a simplificação das etapas de compra e o estabelecimento de critérios claros e específicos, há uma diminuição da necessidade de recursos humanos na execução do processo.

13.2. Esses benefícios são fundamentais para garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços de alimentação escolar, promovendo o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos alunos e a utilização responsável dos recursos públicos.

13.3. Desta forma, a **contratação reforça a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo IFAM, Campus Humaitá**, garantindo o cumprimento da política de alimentação escolar e a aplicação adequada dos recursos públicos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a aquisição de gêneros alimentícios no Campus Humaitá, serão seguidas as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

- **Levantamento da Demanda** – Será realizada a identificação detalhada das necessidades do campus, considerando quantidade, especificidades nutricionais e perecibilidade dos itens.
- **Regime de Fornecimento** – A contratação seguirá o regime de **fornecimento parcelado (art. 40, VII, da Lei nº 14.133/2021)** para garantir qualidade e reduzir desperdícios.
- **Elaboração do Termo de Referência** – O documento conterá especificações detalhadas, exigências de qualidade e critérios de aceitação, conforme o **art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**.
- **Modalidade e Tipo de Licitação** – A aquisição será realizada por **Pregão Eletrônico**, com critério de **menor preço por item**, conforme os **artigos 28, IV, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021**.
- **Pesquisa de Preços** – A estimativa de custos será fundamentada com base no **Painel de Preços do Governo Federal e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.
- **Normas Sanitárias e de Qualidade** – Os fornecedores deverão atender às exigências da **ANVISA** e do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, garantindo segurança e procedência dos alimentos.
- **Gestão e Fiscalização do Contrato** – Servidores designados acompanharão a execução contratual, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando cumprimento das obrigações e qualidade dos produtos.

14.2. Essas medidas garantirão transparência, economicidade e eficiência na contratação, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relacionados ao transporte, descarte de embalagens e manejo inadequado de resíduos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas diretrizes da legislação vigente, bem como recomendações do **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da SEGES** e do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**.

- **Transporte e Emissões de Poluentes:** A logística de distribuição pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE). Para minimizar esse impacto, serão priorizadas entregas programadas e otimização das rotas de distribuição, conforme as diretrizes do **PLS da SEGES** e da **Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009)**.
- **Descarte e Gestão de Embalagens:** A geração de resíduos sólidos será reduzida com a exigência de **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Além disso, será incentivada a adoção de **logística reversa** para minimizar o impacto ambiental.
- **Desperdício de Alimentos:** Os quantitativos serão definidos conforme a demanda real, evitando desperdícios. Critérios rigorosos de aceitação dos produtos garantirão qualidade e conservação adequadas, conforme a **Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA**.
- **Critérios Sustentáveis na Contratação:** Durante a fase preparatória, serão adotados critérios ambientais conforme o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis** e a **Lei nº 14.133/2021**, incluindo exigências de certificações ambientais e boas práticas de produção sustentável.

15.2. Durante a fase preparatória da contratação, foram consultadas referências normativas aplicáveis, incluindo o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU/AGU (setembro de 2023)**, para a incorporação de critérios ambientais e de sustentabilidade na aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

15.3. Na aquisição, serão observados critérios que atendem tanto aos requisitos nutricionais quanto às práticas ambientais sustentáveis. Tais critérios são estabelecidos em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 11.947/2009**, que regula o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e com as orientações do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU/AGU (setembro de 2023)**, com vistas a promover a alimentação saudável e equilibrada, além de reduzir os impactos ambientais relacionados ao fornecimento dos produtos.

- **Qualidade Nutricional e Segurança Alimentar:** A aquisição de alimentos será pautada pela **qualidade nutricional**, priorizando itens que atendam aos **padrões estabelecidos pela ANVISA** e as necessidades alimentares das crianças, conforme as orientações do **PNAE**. Os alimentos deverão ser frescos, com a menor quantidade possível de aditivos e conservantes.
- **Sustentabilidade e Origem dos Produtos:** Serão priorizados **produtos locais**, conforme o **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, que estimula a compra de alimentos produzidos localmente e que fortaleçam a economia regional. Para alimentos não provenientes da agricultura familiar, serão adotados critérios de **sustentabilidade ambiental**, como a exigência de **embalagens recicláveis ou biodegradáveis** e o incentivo à **logística reversa**, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.
- **Segurança Alimentar e Educação Nutricional:** Serão adotadas práticas que visem a **educação nutricional** dos estudantes, incluindo a promoção do consumo de alimentos saudáveis, evitando o desperdício e incentivando o consumo de alimentos frescos e naturais.
- **Atenção às Normas Sanitárias e Legais:** Todos os produtos adquiridos deverão atender às exigências sanitárias da **ANVISA** e da **Vigilância Sanitária Local**, garantindo a **segurança alimentar**. Além disso, o processo licitatório será conduzido conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, com a inclusão de cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento de normas ambientais e de qualidade.

15.4. Em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens consideram critérios de sustentabilidade ambiental, contemplando os processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas envolvidos.

15.6. Serão adotados critérios viáveis e compatíveis com as práticas do mercado local e nacional, equilibrando os princípios de sustentabilidade, economicidade e competitividade, conforme as diretrizes da licitação pública.

15.7. A contratação obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos e outras legislações vigentes aplicáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar do IFAM/Campus Humaitá, para o ano de 2025, justifica a viabilidade da aquisição dos materiais para a merenda escola pelas seguintes razões:

- **Atendimento à Demanda Institucional:** A aquisição é essencial para atender às necessidades alimentícias dos alunos, conforme o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, regulamentado pela **Lei nº 11.947/2009**
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O processo será conduzido por **Pregão Eletrônico**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, adotando o critério de **menor preço**, garantindo a **competitividade** e **economicidade**
- **Conformidade Ambiental:** A contratação atenderá as exigências da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, com a adoção de **embalagens recicláveis** e **práticas sustentáveis**.
- **Viabilidade Orçamentária:** O orçamento foi aprovado e está de acordo com a **Lei nº 4.320/1964**, assegurando a execução financeira adequada para a aquisição.
- **Eficiência na Gestão e Fiscalização** A contratação será acompanhada por um **grupo de fiscalização** para garantir a qualidade e o cumprimento contratual, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a aquisição é plenamente viável, atendendo à legislação vigente e às necessidades institucionais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

CAIO CARIOCA DE LIMA

Presidente



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 17:30:13.

ANA DA SILVA TORRES VIANA

Requisitante

RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 18:11:43.

JOSELIA ALMEIDA LIRA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

IN 40/2020 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2025 - CCL-CHUM (11.01.08.01.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 14 de Abril de 2025

ETP154783_000003_2025.pdf

Total de páginas do documento original: 23

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 10:11)
ANA DA SILVA TORRES VIANA
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
2194544

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 14:52)
JOSELIA ALMEIDA LIRA
TECNICO EM AGROPECUARIA
2202899

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 14:55)
CAIO CARIOCA DE LIMA
COORDENADOR
2408315

(Assinado digitalmente em 15/04/2025 10:45)
RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO
COORDENADOR
3338544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **IN 40/2020 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**,
data de Assinatura: **14/04/2025** e o código de verificação: **2ddc37691a**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ

(Processo Administrativo nº 23504.000194/2025-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

A [Autarquia], por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – campus Humaitá, com sede no(a) Km 7 da BR-230, S/N, bairro Zona Rural, na cidade de Humaitá/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928.0012-62, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função do CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23504.000194/2025-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Humaitá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Comentado [A1]: ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATORIA

- 1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.
- 2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
- 3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
- 5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.
- 6) O registro das atualizações feitas (Nota de Atualização) em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: agu.modeloscontratacao@agu.gov.br
- 7) Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

Comentado [A2]: Nota explicativa: Utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

Comentado [A3]: Nota explicativa: O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”.

Comentado [A4]: Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **Edital da Licitação;**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.**

Comentado [A5]: Nota Explicativa: Utilizar esta redação para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

Comentado [A6]: Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

Comentado [A7]: Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

Comentado [A8]: Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17). A Lei n.º 14.133, de 2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida. Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Comentado [A9]: Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo desse item pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

Comentado [A10]: Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Comentado [A11]: Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Comentado [A12]: Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão no edital **ou aviso de contratação direta** e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A13]: Nota Explicativa: Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, aquisição e instalação de servidores.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Manaus**, Seção Judiciária da **Comarca de Manaus** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data conforme a assinatura eletrônica

Representante legal do CONTRATANTE

Comentado [A14]: Nota Explicativa: A Consultoria-Geral da União, por meio do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), uniformizou o entendimento de que é possível a supressão do objeto do contrato administrativo em percentual superior a 25% (art. 125 da Lei 14.133/2021), mediante acordo entre as partes, nos seguintes termos:

"36. Diante de tudo quanto exposto, conclui-se ser possível a supressão parcial consensual de contrato administrativo em percentual superior àqueles estabelecidos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021.

37. Tal supressão parcial consensual do contrato administrativo deve respeitar os princípios enunciados no art. 5º da Lei 14.133/2021; deve ser adequadamente fundamentada; e pode ensejar a responsabilização de servidor por falha do projeto.

38. Sugere-se, ainda, veicular, no edital de licitação, a possibilidade de supressão do contrato administrativo de maneira consensual em percentual superior ao estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021."

Comentado [A15]: Nota Explicativa: O art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021 prevê para contratações de fornecimentos continuados que "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Comentado [A16]: Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que: "307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Comentado [A17]: Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE CONTRATO Nº 29/2025 - CCL-CHUM (11.01.08.01.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Abril de 2025

Minuta-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-abr-25.pdf

Total de páginas do documento original: 7

(Assinado digitalmente em 18/04/2025 13:03)

CAIO CARIOCA DE LIMA

COORDENADOR

2408315

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de Assinatura: **16/04**
/2025 e o código de verificação: **fd621087bf**

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ

Processo Administrativo nº 23504.000194/2025-34
Ata de Registro de Preços nº XXI/XXXX

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – campus Humaitá, com sede no(a) Km 7 da BR-230, S/N, bairro Zona Rural, na cidade de Humaitá/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928.0012-62, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23504.000194/2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Humaitá, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – campus Humaitá.

Comentado [A1]: Nota Explicativa: O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Comentado [A2]: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

Comentado [A3]: Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Comentado [A4]: Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Comentado [A5]: Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Comentado [A6]: Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Comentado [A7]: Nota explicativa: Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Comentado [A8]: Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A9]: Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Comentado [A10]: Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Comentado [A11]: Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Comentado [A12]: Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. § 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Anexo

Cadastro Reserva

Comentado [A13]: Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços. Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 - CCL-CHUM (11.01.08.01.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Abril de 2025

Minuta-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.pdf

Total de páginas do documento original: 8

(Assinado digitalmente em 18/04/2025 13:03)

CAIO CARIOCA DE LIMA

COORDENADOR

2408315

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data
de Assinatura: **16/04/2025** e o código de verificação: **6c7a78c024**

ANEXO IV
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, **e da relação da rede de assistência técnica autorizada**;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária da Comarca de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)